



ASSOCIAÇÃO DE FUTEBOL DE SANTARÉM

COMUNICADO OFICIAL

Nº.: 016

DATA: 2018-09-04

1|2

Para conhecimento de todos os nossos filiados, Conselho de Arbitragem, Órgãos de Comunicação Social e demais interessados, se comunica o seguinte:

ALTERAÇÕES REGULAMENTO DISCIPLINAR

(Aprovadas na Assembleia Geral Extraordinária de 23-04-2018)

Art.º 32 - nº 2 (Derrota)

- a) se a prova for a eliminar a uma mão, a pena de derrota implica a qualificação automática do adversário;
- b) se a prova for a eliminar a duas mãos, será aplicada a derrota por três a zero, quando a infração for praticada em jogo da primeira mão;
- c) no caso da infração seja praticada em jogo da segunda mão a pena de derrota implica a qualificação automática ao clube adversário;

Art.º 85 - nº1 (Falta de comparência de delegado ao jogo)

1 - O clube que não indicar ou não apresentar delegado a jogo ou treinador, é punido nos termos a saber:

- a) primeira vez – advertência;
- b) segunda vez – repreensão por escrito;
- c) terceira vez :
 - benjamins, infantis e futsal jovem – multa de 15,00 €;
 - iniciados, juvenis, juniores e futsal sénior – multa de 25,00 €;
 - seniores de futebol de onze – multa de 50,00 €.

2 – Em caso de reincidência as penas de multa são agravadas para o dobro.

Art.º 86 (Da falta de apresentação da licença ou etiqueta de jogador/agente desportivo)

O clube que em jogo oficial não apresente ao árbitro a licença ou etiqueta de cada jogador ou de cada outro agente desportivo é punido por cada licença ou etiqueta em falta com as seguintes multas:

- jogos de seniores – 5,00 €;
- noutros jogos – 2,50 €.



EXCELENCIA EM FUTEBOL 2015
MÉRITO NA REALIZAÇÃO
AF SANTARÉM
Pela organização do TEJO CUP



MÉRITO E EXCELENCIA EM FUTEBOL 2016
PRÊMIO PROMOÇÃO DO DESPORTO JOVEM
ASSOCIAÇÃO DE FUTEBOL DE SANTARÉM

pelo nosso futebol





ASSOCIAÇÃO DE FUTEBOL DE SANTARÉM

COMUNICADO OFICIAL

Nº.: 016

DATA: 2018-09-04

2|2

Art.º 124 (Prática de jogo violento e outras faltas intencionais)

2 – O jogador que impedir de marcar um golo ou anular uma clara oportunidade de golo, tocando deliberadamente a bola com a mão, exceto o guarda-redes, ou impedir um golo ou anular uma clara oportunidade de golo de um adversário em movimento na direção da baliza do infrator, excetuando o caso de tentativa de jogar a bola, é punido com suspensão de dois jogos.

Art.º 129 (Das infrações disciplinares graves)

2 (novo) – o dirigente do clube, primeiro delegado ou quem o substitua, é punido com cinco dias de suspensão e multa de dez euros sempre que o início ou reinício de cada jogo se verifique um atraso de cinco minutos ou mais da hora regulamentar;

Antigo ponto dois passa a ponto número três.

Antigo ponto três passa a ponto número quatro.

PEL' A DIREÇÃO
DA A. F. SANTARÉM
O Chefe de Serviços



(Filipe Batista)



EXCELENCIA EM FUTEBOL 2015
MÉRITO NA REALIZAÇÃO
AF SANTARÉM
Pela organização do TEJO CUP



MÉRITO E EXCELENCIA EM FUTEBOL 2016
PRÊMIO PROMOÇÃO DO DESPORTO JOVEM
ASSOCIAÇÃO DE FUTEBOL DE SANTARÉM

